Publicado neste data mediante a fixação no placar da portaria da prefeitura em 11/06/2024 Escriturário

Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS
Adm. 2021 / 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.264/2024 DE 11 DE JUNHO DE 2024

"Altera a Lei Municipal nº 1.295, de 30 de dezembro de 1993, que dispõe sobre o Código de Edificações do Município de Anicuns, e dá outras providências."

A CÂMARA DE VEREADORES DE ANICUNS, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - A Lei Municipal nº 1.295, de 30 de dezembro de 1993, que dispõe sobre o Código de Edificações do Município de Anicuns, passa a viger com as seguintes alterações:

Artigo 148 – A demolição não será imposta, nos casos dos incisos I e II do artigo anterior, se restar demonstrado, submetendo à Prefeitura Municipal o projeto da construção executada:

I – (...)

II – (...)

III – que não sendo o caso de aplicação dos incisos anteriores, a edificação atende as exigências necessárias à sua regularização, estas a serem dispostas em legislação municipal específica.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anicuns, 11 de junho de 2024.

PAULO CESAR JOSE DO NASCIMENTO
Prefeito